



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONSIDERANDO que esta Administração necessita da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

CONSIDERANDO que foi identificada a empresa ora reportada é a que melhor se adequa as exigências da necessidade, com o perfil para a prestação dos citados serviços técnico especializados;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 74, III, “a” da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência do profissional vinculado à empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a necessidade real dos serviços em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços pretendidos, cuja seleção e escolha não pode ser viabilizada pelo processo de licitação, declara-se inexigível o processo, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tornando-se parte integrante deste Ato.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação de CONSILIUM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.312.975/0001-35, estabelecida à Rua Frederico Simões, 98, EDIF ADVANCED TRADE CENTER SALA 801 8 ANDAR, CEP: 41.820-774, Caminha das Árvores, Salvador, BA, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DA ROCHA RIOS, inscrito no CPF sob o nº ***.149.045-**, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, III, “a” da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarí, 03 de março de 2025.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal